

Assunto: **Impugnação - Pregão Eletrônico n° 1801.01/2022-SRP - Data de Realização 16.02.2022 às 10:00 - Item 01 - LIC 2022/0183- PM Acarau/CE**
De: Aline Braguim <aline.braguim@blueboxservicos.com.br>
Para: paulocs_1@hotmail.com <paulocs_1@hotmail.com>, licitacao@acarau.ce.gov.br <licitacao@acarau.ce.gov.br>
Cc: Christiane de Lucca <chris.lucca@blueboxservicos.com.br>, miquele.alves@yamaha-motor.com.br <miquele.alves@yamaha-motor.com.br>, Juliana Palmeira <juliana.palmeira@blueboxservicos.com.br>
Data: 11/02/2022 16:38



- Contrato_Procuração.pdf (~3.2 MB)
- Impugnacao Edital Acarau.pdf (~233 KB)
- Planilha base 250_Trail - Item 1.pdf (~41 KB)

Boa Tarde

Caro Sr. Pregoeiro;

Anexo Impugnação referente ao Pregão Eletrônico n° 1801.01/2022-SRP - Data de Realização 16.02.2022 às 10:30.

Link motocicleta Yamaha para apreciação:

Item 01

<https://www3.yamaha-motor.com.br/lander-250-abs/product/30034>

Gentileza confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente;



De: Aline Braguim

Enviado: sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 16:36:26

Para: paulocs_1@hotmail.com; licitacao@acarau.ce.gov.br

Cc: Christiane de Lucca; miquele.alves@yamaha-motor.com.br; Juliana Palmeira; andre.carpentieri@disnovemotos.com.br

Assunto: Impugnação - Pregão Eletrônico n° 1801.01/2022-SRP - Data de Realização 16.02.2022 às 10:00 - Item 01 - LIC 2022/0183- PM Acarau/CE

Boa Tarde

Caro Sr. Pregoeiro;

Anexo Impugnação referente ao Pregão Eletrônico n° 1801.01/2022-SRP - Data de Realização 16.02.2022 às 10:30.

Link motocicleta Yamaha para apreciação:

Item 01

<https://www3.yamaha-motor.com.br/lander-250-abs/product/30034>

Gentileza confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente;

ILMO. SR. PREGOEIRO NOMEADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ



Pregão Eletrônico nº ° 1801.01/2022-SRP
Data da Sessão: 16/02/2022 às 10:00 horas
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA, empres inscrita no CNPJ nº 04.817/052/0001-06, estabelecida na Rua Rio Jaguarão, 1842 – Vila Buriti, Manaus (AM) CEP: 69072-055, neste ato representanta por seu bastante procurador abaixo identificado, vem, respeitosamente, á presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41, § 1º, da Lei n. 8.666/93, bem como no item 03, do edital nº ° 1801.01/2022-SRP, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos legais a seguir expostos:

A fim de proceder ao pregão eletrônico para aquisição de motocicletas, foi publicado o edital em referência, trazendo em seu bojo ainda as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições e os quantitativos no respectivo Termo de Referência.

O critério adotado para o julgamento restringe-se ao MENOR PREÇO POR ITEM, observado prazo de fornecimento de 60 dias, após a Formalização do pedido.

Para o Pregão Eletrônico, o Anexo 01, Termo de Referência para o item 1, exige as seguintes especificações:

Item 1



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	MOTOCICLETA Características: veículo zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, Adventure, trail, on/off road. Motor a partir de 200cc, monocilíndrico, bicombustível, 4 tempos, arrefecido a ar: cilíndrica, cilindrada mínima 250cc, sistema de alimentação, injeção eletrônica, potência máxima, a partir de 21 cv a 6.000 rpm, torque máximo, a partir de 2,10 kgf.m a 6.500 rpm, transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, capacidade	UND	06

RUA MAJOR COELHO, N° 185 - CENTRO | CEP: 62.580-000
SITE: WWW.ACARAU.CE.GOV.BR | EMAIL: LICITACAO@ACARAU.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.547.821/0001-91 | CGF: 06.930.267-2



Comissão de Pregão
de Transparência



do tanque mínima de 13 litros. Comprimento x largura x altura no mínimo de 2.120 x 830 x 1.370 mm pneu dianteiro 80/90 - 21, pneu traseiro: 120/80 -18; peso seco: mínimo de 137kg; cor:

(GRIFO NOSSO)

Com o devido respeito, em que pese o esforço deste Ilustre Pregoeiro, e respectivo corpo técnico, para o atendimento dos requisitos legais, em respeito à Lei n. 8.666/93, verifica-se que o pregão eletrônico, agendado para sessão pública do dia 16/02/2022, às 10:00hs, não encontra-se em termos para sua realização, vez que o edital publicado fere os princípios de isonomia, da razoabilidade, da maior concorrência, contido no artigo 37, XXI, bem como da razoabilidade, previstos na Constituição Federal, bem como ao artigo 3º, § 1º, da Lei n. 8.666/93, o qual se pede vênua para transcrever:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever, incluir, tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato...”



Com efeito, a exigência de Cilindrada, potência, comprimento x altura x largura detém o condão de restringir o caráter competitivo do certame. Ora, como se vê as simples exigências acima já é o quanto basta para decretar-se a nulidade absoluta, do item a ser licitado, uma vez que o edital publicado fere os princípios da ampla competitividade, na isonomia de tratamento, além de ser flagrantemente ilegal, pois fere também o direito positivo imposto através da Lei n. 8.666/1993 - afronta ao princípio da igualdade, senão vejamos:

De acordo com o quadro comparativo ANEXO, no mercado constata-se que no item 1 nenhuma montadora atende o T.R, sob pena de dar-se por fracassado o presente leilão.

Solicitamos também esclarecimentos, referente ao prazo de entrega de 60 dias, solicitamos que o prazo mínimo para entrega seja de até 90 dias, tendo em vista que o ano de 2021 /2022 está sendo atípico devido a Crise Sanitária que estamos vivendo e também devido a produção, logística e faturamento da montadora.

Face ao acima exposto, aguarda-se o acolhimento da presente impugnação, preliminarmente **suspendendo-se o pregão do dia 16/02/2022**, tudo para o especial fim de retificar-se o edital. Assim, desta forma restará preservado o melhor emprego da verba pública, conferindo ainda a adoção de critérios objetivamente relevantes, não somente inclusos para utilização de característica restritiva, possibilitando o respeito aos princípios basilares do certame, sobe pena de nulidade do item ora hostilizada, como medida de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2022.

YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA
Christiane Verrastro Rosa de Lucca
Procuradora Lega

3º TABELIÃO DE NOTAS
GUARULHOS - SP
COMARCA DE GUARULHOS
PAULO ANGELO DE LIMA POSSAR

Bruno Marques Bonkat
Substituto do Tabelião



LIVRO 1371

PRIMEIRO TRASLADO

PÁGINAS 21/7298

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO



S A I B A M quantos a presente procuração bastante virem que, aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte um (2021), nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, em cartório perante mim escrevente habilitado e a substituto do tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA**, com sede na Rua Rio Jaguarão, nº 1.842, Vila Buriti, CEP 69072-055, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 04.817.052/0001-06 e filial na cidade de Guarulhos, deste Estado, na Rodovia Presidente Dutra, Km 214, Cumbica, CEP 07178-580, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.817.052/0002-97, com seu Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), em 12/05/2021, sob nº 1112694, o qual juntamente com o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, ficam arquivadas sob n. 015, da pasta própria n. 186, destas notas, neste ato representada nos termos do Capítulo "III", da Cláusula "OITAVA" e Cláusula "VINTE" de sua consolidação acima mencionada, por seu Presidente, o Sr. **OSAMU KOBAYASHI**, japonês, casado sob o regime da comunhão de bens, industrial, portador do RNM nº F308410M - DIREX/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 244.746.188-74, com endereço profissional na Rodovia Presidente Dutra, km. 214, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07178-580, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço profissional acima mencionado; "declarando o representante acima, sob responsabilidade civil e criminal que a consolidação dos contratos sociais mencionados na presente, não foram objeto de alteração ou modificação, inclusive, na forma de representação, estando em pleno vigor". O presente, reconhecido como o próprio por mim, Tabelião Delegado, consoante cédula de identidade acima mencionada, do que dou fé.- Então pelas Outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, na condição de gratuidade: **BLUEBOX PRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com endereço comercial na Rua Santa Flora, nº 33, Vila Monumento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº X, ao qual confere e outorga poderes, especial e especificamente para em seu nome e de suas filiais, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar cadastro da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, rubricarem documentos, apresentar e desistir de Recursos, Impugnações, Defesas Prévias e Pedidos de Esclarecimentos, inclusive procedendo a retificações e ratificações, podendo, para tanto, praticar tudo o mais que necessário for para o fiel cumprimento do presente mandato. A Outorgada ora constituída, fica ciente de que na hipótese de rescisão por qualquer motivo do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Outorgante e a outorgada, não mais poderá exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de rescisão, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência da rescisão. O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano a contar da presente data, podendo, porém, poder ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, incondicionalmente, sujeitando-se a Outorgada, ainda, à prestação de contas dos atos de sua gestão e mandato. A Outorgante declara-se ciente não só da responsabilidade civil decorrente da

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER INTERVENÇÃO, ASSINATURA OU ENDERÇO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Depto. Intersistema do Tabelião Cont. (Fundado em 1968)



03712602052823.000235027-4

Rua Luiz Faccini 441 Centro - Guarulhos - SP
Fone: 11-2475-0477

REGISTRO CIVIL DO YPIRANGA
SÃO PAULO - SP
112163-4881
4 JUN. 2021
DONIZETE PEREIRA DE JESUS
Escrivente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam, caso este instrumento de mandato exorbite os limites dos poderes que a ela é permitido delegar. ASSIM disseram: elas outorgantes do que dou fé. A pedidos lhes lavrei o presente instrumento, que feita e lida em voz alta, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. A pedido lhes lavrei o presente instrumento, que feita e lida em voz alta, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. Eu, (a) (Maykon Fabiano de Almeida) escrevente habilitado a lavrei. Eu, (a) (Bruno Marques Boechat) substituto do Tabelião a lavrei e a subscrevi. (a.a) OSAMU KOBAYASHI /// TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Maykon Fabiano de Almeida (Maykon Fabiano de Almeida), Escrevente Habilitado a digitei. Eu, Bruno Marques Boechat (Bruno Marques Boechat) substituto do tabelião a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

BRUNO MARQUES BOECHAT
Substituto do Tabelião



REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sarcobatos, 249 - Fone: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia xerográfica, estada nestas notas, contém cópia original, dou fé.
S.P. 14 JUN. 2021
DONIZETE PEREIRA DE JESUS
Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Valor recebido por cada autenticação



1133161PR000000012386721S / 1133161TR000000012386821I

Ao Cartorio R\$ 147,97	Ao Estado R\$ 42,05	A Sec. Faz. R\$ 28,78	A Sta. Casa R\$ 1,48	Ao Reg. Civil R\$ 7,79	Ao Trib. Justiça R\$ 10,15	Imposto Municipal R\$ 7,39	Ao Ministério Público R\$ 7,10	Total 262,71	ITBI	Processo 290903
---------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------	---------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	-----------------	------	--------------------

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GONCALVES DAGNI

PROIBIDO PLASTIFICAR



8519-067622

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.243.182-0 DATA DE EXPEDIENTE 14/AGO/2009

NOME CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA

FILIAÇÃO INAH ROSA

E YARA VERRASTRO ROSA

NACIONALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 12/ABR/1967

MUNICÍPIO SÃO PAULO SP

ACLIÇÃO ACLIMAÇÃO

CC:LV.B023/FLS.021 /N.006450

CPF 102978028/52

Dr. A. L. L. 65 Delegado Divisório de Polícia IRGO-SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA

1º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP

Rua dos Socóvalhos, 249 - Tel: (11) 200-4581

Autenticação: Esta cópia reproduzida, extrairada, mediada, copiada, colada, ou qualquer outra forma de reprodução, é proibida por lei.

CPF 14 JUN. 2021

DONIZETE PEREIRA DE JESUS

Escritório Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticação

111310

AUTENTICAÇÃO

AU1092AJ0276213



REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
1ª SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída
nestas folhas, confere com o original, dou fé.

S.P. 13 OUT. 2020

ROSÂNIA GUEDES CORRÊA
Escritora Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Valor notarial: R\$ 3,70



JUCESP PROTOCOLO
0.642.266/19-0



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "BLUEBOX PRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

a) *CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, devidamente inscrita no CPF sob o no. 102.978.028-52 e inscrição no RG sob o no. 12.243.182-0, SSPSP, residente e domiciliada a Rua Muniz de Souza, no. 492, apto 241. Aclimação, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, cep 01534-001.*

b) *YARA VERRASTRO ROSA, brasileira, empresária, viúva, devidamente inscrita no CPF sob o no. 063.798.198-78 e inscrição no RG sob o no. 2.930.979, SSPSP, residente e domiciliada a Rua Pedro Pomponazzi, no. 531, apto 73. Jardim Vila Mariana, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, cep 04115-000.*

Únicas sócias componentes da sociedade empresaria, denominada de SURFACE MODAS LTDA, firma devidamente estabelecida na cidade de São Paulo, a Rua Santa Flora, no. 33, cep 01549-040, Vila Monumento, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ sob o no. 54268495/0001-63 e contrato social, devidamente arquivado sob o no. 35203050958, em sessão de 27/02/1985.

Resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições ora a seguir:

CLAUSULA I

Resolvem alterar a denominação social para BLUEBOX PRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CLAUSULA II

Resolvem alterar a atividade da empresa para comercio e serviços de apoio administrativo, confecção de peças do vestuário, comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio por atacado de automóveis, camionetes e utilitários novos e usados, comercio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários novos e usados, comercio por atacado de caminhões novos e usados, reboques e semi reboques, comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos, comercio varejista de calçados, ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais de construção em geral, equipamentos para escritório, telefonia e comunicação, lubrificantes, materiais elétricos, médicos e ortopédicos.

CLAUSULA III

A administração da sociedade caberá a sócia CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador (a), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Amme

NR



CLAUSULA IV

Todas as demais cláusulas não modificadas por esse instrumento, permanecem em pleno vigor e ficam aqui ratificadas.

Os sócios resolvem, consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob a denominação social de **BLUEBOX PRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, devidamente estabelecida na cidade de São Paulo, a Rua Santa Flora, no. 33, cep 01549-040, Vila Monumento, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ sob o no. 54268495/0001-63 e contrato social, devidamente arquivado sob o no. 35203050958, em sessão de 27/02/1985.

Cláusula Segunda –

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, e será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	R\$	%
CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA	14850	R\$14.850,00	99,00
YARA VERRASTRO ROSA	150	R\$ 150,00	1,00
TOTALIZANDO	15.000	R\$15.000,00	100,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira –

A sociedade terá como objeto social as atividades de comércio e serviços de apoio administrativo, confecção de peças do vestuário, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de automóveis, camionetes e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado de caminhões novos

Amme

ML

Q



e usados, reboques e semi reboques, comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos, comercio varejista de calçados, ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais de construção em geral, equipamentos para escritório, telefonia e comunicação, lubrificantes, materiais elétricos, médicos e ortopédicos.

Cláusula Quarta –

A sociedade iniciou suas atividades em 27/02/1985 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta –

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta –

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima –

A administração da sociedade caberá a sócia **CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador (a), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava –

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona –

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima –

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima primeira –

– Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Amie



Cláusula Décima segunda –

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima terceira –

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima quarta –

Fica eleito o foro da cidade de Jundiaí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, a fim de o mesmo ser arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 08 de maio de 2019

CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA

YARA VERRASTRO ROSA



TESTEMUNHAS



PEDRO RICARDO DO NASCIMENTO
RG 12.513.960-3 SSP/SP
CPF 014.417.408-13

ANNIE CAROLINE ZAMPERLIN NASCIMENTO
RG 35.064.127-4 SSP/SP
CPF 378.143.008-19



about:blank



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

Declaração

Eu, CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA, portador da Cédula de Identidade nº 12243182-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 102.978.028-52, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BLUEBOX PRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Santa Flora, 33, Vila Monumento, SP, São Paulo, CEP 01549-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 12243182-0

BLUEBOX PRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

REGISTRO CIVIL DO IPIRANG.
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO -
Rua dos Sorocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-457
Autenticado: Esta cópia reprográfica, extratranscrita nos, contém com o original, dou fé

S.P. 13 DVT. 2020

ROSÂNIA GUEDES CORRÊA
Escritor(a) Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

111310
AUTENTICAÇÃO
AU1092AJ0192140



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200100549

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2160870099

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

7 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1112694 em 12/05/2021 da Empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04817052000106 e protocolo 210259337 - 12/05/2021. Autenticação: 51F1DA831FBEA65B93BDB85178BA65B63F7FFA5. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.933-7 e o código de segurança hEzY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/025.933-7	AMN2160870099	07/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO	12/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

706.420.302-27	ATSUSHI SUZUKI	10/05/2021
----------------	----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

244.746.188-74	OSAMU KOBAYASHI	10/05/2021
----------------	-----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1112694 em 12/05/2021 da Empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04817052000106 e protocolo 210259337 - 12/05/2021. Autenticação: 51F1DA831FBEA65B93BDB85178BA65B63F7FFA5. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.933-7 e o código de segurança hEZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Rua Rio Jaguarão, 1842 – Vila Buriti - Manaus - AM - Brasil - CEP 69072-055 - Fone: (92) 2126-1660



**66ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ Nº 04.817.052/0001-06
NIRE Nº 13.2.0010054-9**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, Km 214, Cumbica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.934.252/0001-45, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.2.0089319-9, neste ato representada por seu Diretor **Sr. ATSUSHI SUZUKI**, japonês, casado sob o regime da comunhão de bens, executivo de empresa, portador do RNE nº G413117-O – CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 706.420.302-27, com endereço profissional no município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Rio Jaguarão, nº 1.842, Vila Buriti;

e

IMPORTADORA TV-LAR LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Henrique Martins, nº 539, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.561.957/0001-68, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas ("JUCEA") sob o NIRE 13.2.0001802-8, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, com endereço profissional na Rua Henrique Martins, nº 539, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69010-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 584.529 SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 161.664.502-49,

únicos sócios da **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Rio Jaguarão, nº 1.842, Vila Buriti, CEP 69072-055, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.817.052/0001-06, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas ("JUCEA") sob NIRE 13.2.0010054-9; e filial com inscrição no CNPJ/MF sob nº 04.817.052/0002-97, na Rodovia Presidente Dutra Km 214, Cumbica, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07178-580, têm entre si justo e contratado ALTERAR o Contrato Social da seguinte forma:

1. SUBSTITUIÇÃO DE DIRETORES

Os sócios aprovam, por unanimidade: (i) a nomeação do Sr. **OSAMU KOBAYASHI**, japonês, casado sob regime da comunhão de bens, industrial, portador do RNM nº F308410M – DIREX/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 244.746.188-74, domiciliado na Rodovia Presidente Dutra, Km 214, Cumbica, Guarulhos, Estado de São Paulo, para o cargo de Presidente da sociedade, em substituição ao Sr. **ITSUYOSHI SUNAKAWA**, japonês, casado sob regime da comunhão de bens, industrial, portador do RNM nº F0507868 – DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 242.318.068-37, conforme autorização de concomitância publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Nº 187, pág. 79, em 29 de setembro 2020.

Página 1 de 12



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1112694 em 12/05/2021 da Empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04817052000106 e protocolo 210259337 - 12/05/2021. Autenticação: 51F1DA831FBEA65B93BDB85178BA65B63F7FFA5. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.933-7 e o código de segurança hEzY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/20



YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Rua Rio Jaguarão, 1842 – Vila Buriti - Manaus - AM - Brasil - CEP 69072-055 - Fone: (92) 2126-1660

Dessa forma, a Cláusula Vinte do Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VINTE: DIRETORIA

A atual Diretoria é composta de 04 (quatro) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Industrial e de Produção, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. O Diretor Presidente acumulará as funções e competências relativas à Diretoria para a qual não tenha sido nomeado Diretor específico.

Parágrafo Segundo. Conforme o disposto nas Cláusulas Oitava, parágrafo primeiro; Nona, parágrafo quinto; e Dez, parágrafos primeiro e terceiro, V, a atual Diretoria será composta na forma abaixo, com seu mandato em vigor por prazo indeterminado até a deliberação em contrário de Reunião de Sócios convocada para esse fim, seguida de alteração e consolidação do Contrato Social.

PRESIDENTE: OSAMU KOBAYASHI, japonês, casado sob regime da comunhão de bens, industrial, portador do RNM nº F308410M – DIREX/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 244.746.188-74, com endereço profissional na Rodovia Presidente Dutra, km. 214, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07178-580, indicado por **Yamaha Motor do Brasil Ltda.**;

DIRETOR INDUSTRIAL E DE PRODUÇÃO: ATSUSHI SUZUKI, japonês, casado sob o regime da comunhão de bens, executivo de empresa, portador do RNE nº G413117-O – CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 706.420.302-27, com endereço profissional na Rua Rio Jaguarão, nº 1.842, Vila Buriti, Manaus/AM, indicado pela **Yamaha Motor do Brasil Ltda.**;

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: KENICHI WARASHINA, japonês, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, executivo de empresa, portador da CRNM nº V453194-A – CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob nº 104.759.541-90, com endereço profissional na Rodovia Presidente Dutra, km. 214, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07178-580, indicado por **Yamaha Motor do Brasil Ltda.**; e

DIRETOR (sem designação específica): ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, com endereço profissional na Rua Henrique Martins, nº 539, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69010-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 584.529 SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 161.664.502-49, indicado pela **Importadora TV-LAR Ltda.**"





2. DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações retro estabelecidas pelos sócios quotistas reunidos, fica consolidado o contrato social da sociedade, que passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes.

CONTRATO SOCIAL DA YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E LOCALIZAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.**, tendo sua sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Rio Jaguarão, nº 1.842, Vila Buriti, CEP 69072-055.

Parágrafo Primeiro. A sociedade possui uma filial, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 04.817.052/0002-97, na Rodovia Presidente Dutra, km 214, Cumbica, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07178-580.

Parágrafo Segundo. O capital social da filial é de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), o qual é alocado do capital social da sociedade matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVOS DA SOCIEDADE

A sociedade tem como objetivos sociais:

- a. fabricar, montar, motocicletas, motonetas, ciclomotores, motores de popa, veículos aquáticos e peças de reposição correlatas;
- b. comercializar, motocicletas, motonetas, ciclomotores, motores de popa, veículos aquáticos e peças de reposição correlatas, produtos esses de origem nacional ou oriundos do mercado externo;
- c. importar e exportar motocicletas, motonetas, ciclomotores, motores de popa, veículos aquáticos e peças de reposição correlatas;
- d. importar matérias primas, insumos, artigos de consumo, peças, modelos, ferramentas, matrizes, máquinas e equipamentos necessários à fabricação e montagem de motocicletas, motonetas, ciclomotores, motores de popa, veículos aquáticos e peças correlatas;
- e. prestar serviços atinentes ao planejamento, supervisão, coordenação, orientação e desenvolvimento de produtos, inclusive serviços administrativos em geral (aquisição de material, serviços técnico-administrativos, de política industrial, de custos e qualquer outro nesta área, controles contábeis, assessoria jurídica, vendas, marketing, engenharia e produção), direcionados a todas as etapas de fabricação e comercialização dos produtos mencionados nos itens a) e b) supra;
- f. prestar serviços de assistência técnica, treinamento e conhecimento de produto;
- g. prestar serviços de realização de ensaios para medição de gases poluentes;
- h. importação de óleo lubrificante acabado;





YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Rua Rio Jaguarão, 1842 – Vila Buriti - Manaus - AM - Brasil - CEP 69072-055 - Fone: (92) 2126-1600



- i. testes e análises técnicas;
- j. comércio e importação de peças e acessórios para motocicletas, motonetas e ciclomotores, quadriciclos, veículos aquáticos e de motores de popa;
- k. comércio e importação de roupas, materiais esportivos e acessórios personalizados.

Parágrafo Primeiro. A filial mencionada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira terá como principais atividades o quanto segue:

- a. fabricar, montar, motocicletas, motonetas, ciclomotores, motores de popa e peças de reposição correlatas;
- b. comercializar, motocicletas, motonetas, ciclomotores, motores de popa, veículos aquáticos e peças de reposição correlatas, produtos esses de origem nacional ou oriundos do mercado externo;
- c. prestação de serviços de assistência técnica, treinamento e conhecimento de produto;
- d. prestar serviços atinentes ao planejamento, supervisão, coordenação e desenvolvimento de produtos, inclusive serviços administrativos em geral (aquisição de material, serviços técnico-administrativos, de política industrial, de custos e qualquer outro nesta área, controles contábeis, assessoria jurídica, vendas, marketing, engenharia de produção);
- e. testes e análises técnicas

Parágrafo Segundo. A sociedade poderá participar em outras sociedades, podendo, inclusive, transformar-se em outros tipos societários e admitir novos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$ 237.937.881,00 (duzentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais)** correspondente a **237.937.881 (duzentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e uma)** quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os quotistas na seguinte proporção:

01) YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.

R\$ 218.776.067,00 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e setenta e seis mil, sessenta e sete reais), equivalentes a **218.776.067 (duzentos e dezoito milhões, setecentas e setenta e seis mil, sessenta e sete)** quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

02) IMPORTADORA TV LAR LTDA.

R\$ 19.161.814,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e quatorze reais), equivalentes a **19.161.814 (dezenove milhões, cento e sessenta e uma mil, oitocentas e quatorze)** quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.





CAPÍTULO II – DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: LIMITE DE RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Consoante disposto no artigo 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

Cada sócio terá uma participação nos resultados (perdas e lucros) que corresponderá ao número de suas quotas sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Salvo expressa disposição em contrário as quotistas, Yamaha Motor do Brasil Ltda. e Importadora TV-LAR Ltda., reciprocamente avençam e se comprometem a não alienar, ceder, caucionar ou de qualquer outra maneira transferir a propriedade ou direito bem como onerar qualquer das quotas da sociedade detidas pelas mesmas, assim como os direitos de preferência para subscrição de quotas decorrentes de aumento de capital, ou ainda, tomar qualquer medida que leve ou possa resultar em qualquer dos eventos acima.

Parágrafo Primeiro. Qualquer sócio quotista que pretenda ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, a qualquer pessoa, inclusive um outro sócio, deverá obter a prévia aprovação dos quotistas em Reunião de Sócios, conforme doravante definido.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do parágrafo primeiro retro, caso os quotistas não aprovem a referida cessão ou transferência, o sócio cedente, poderá, por meio de documento em que declare a parte beneficiária da cessão ou transferência e o número de quotas que pretende ceder ou transferir, solicitar que os sócios adquiram referidas quotas.

Parágrafo Terceiro. A cessão e transferência de quotas terão eficácia perante a sociedade e terceiros, somente após o arquivamento do respectivo instrumento perante a Junta Comercial, subscrito pelos sócios anuentes.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: DIRETORES E DIRETOR-PRESIDENTE

A Sociedade será administrada por não sócios que serão designados Diretores, eleitos em Reunião de Sócios, por prazo indeterminado, ou até eventual disposição em contrário de Reunião de Sócios para esse efeito, vedando-se o voto cumulativo em qualquer modalidade.

Parágrafo Primeiro. Um dos Diretores indicados pela Yamaha Motor do Brasil Ltda. terá a função e cargo de Presidente. A Diretoria será designada mediante reunião de sócios.





Parágrafo Segundo. Cabe ao Presidente e aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, a representação legal da sociedade perante autoridades públicas terceiros, inclusive em Juízo, em assuntos ou áreas de atividades específicas.

Parágrafo Terceiro. Relativamente à representação legal da sociedade perante instituições financeiras, estabelecimentos de crédito e caixas econômicas, compete ao Presidente a representação isoladamente, podendo, inclusive, constituir procuradores mediante a outorga de procuração para este fim específico.

Parágrafo Quarto. Na ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo designará, por instrumento público ou particular, um Diretor que ocupará o seu lugar, atribuindo-se-lhe a mesma competência para atuar e agir em nome da sociedade.

Parágrafo Quinto. Poderá também o Presidente outorgar procurações, por instrumento público ou particular, a qualquer empregado da sociedade ou a terceiros, na forma que julgar apropriada para representar a sociedade quando julgar necessário, perante autoridades públicas, terceiros, em Juízo, no âmbito dos poderes constantes do correspondente instrumento, sujeito à revogação unilateral por ato de sua vontade, sendo que nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento do Presidente, tal competência recairá automaticamente sobre o Diretor Administrativo-Financeiro.

CLÁUSULA NONA: REUNIÕES DE DIRETORIA

A Diretoria da sociedade será formada por 04 (quatro) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Industrial e de Produção, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (um) Diretor sem designação específica. Os 03 (três) Diretores com designação específica serão indicados pela sócia Yamaha Motor do Brasil Ltda. e a sócia Importadora TV-LAR Ltda. indicará 01 (um) Diretor sem designação específica. Deverão os sócios concordar com as designações por escrito.

Parágrafo Primeiro. As reuniões de Diretoria da sociedade ("Reuniões de Diretoria") serão convocadas pelo Diretor-Presidente, que as presidirá.

Parágrafo Segundo. Cada um dos Diretores da sociedade receberá notificação escrita onde constarão horário, data e local de cada reunião, antecedida de, no mínimo, 14 (quatorze) dias da data da mesma, por carta registrada, telex ou telegrama. Estabelece-se, no entanto, que esse prazo poderá ser diminuído se necessário, ou dispensado para uma Reunião de Diretoria Extraordinária, com o consentimento unânime e por escrito dos Diretores em exercício. Todas essas notificações serão acompanhadas da ordem do dia completa, assim como o teor de todas as deliberações propostas para aprovação nessa reunião. Tais notificações terão o seu conteúdo completo redigido em português; não conterão designações vagas como "outros assuntos"; assuntos não determinados específica e explicitamente nas referidas notificações e ordem do dia não serão tratados na Reunião de Diretoria notificada, salvo se todos os Diretores concordem unanimemente e por escrito em tratar dos mesmos.





Parágrafo Terceiro. O quórum para qualquer reunião de Diretoria consistirá na presença de 03 (três) Diretores da sociedade no exercício de seus cargos, sendo que todas as deliberações da Diretoria serão aprovadas nessas reuniões com o voto favorável da maioria dos Diretores presentes.

Parágrafo Quarto. As deliberações da Diretoria relativas à instauração de litígio, ação ou outro processo judicial ou administrativo, com montante igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital integralizado atualizado da sociedade, bem como relativas a acordo ou desistência do referido processo, serão aprovadas em Reunião de Diretoria com a aprovação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos votos dos Diretores presentes.

Parágrafo Quinto. Alternativamente à maneira de aprovação de deliberações em Reunião de Diretoria, os sócios obrigam-se a considerar a forma seguinte como deliberação válida e a ela vinculada:

a) uma deliberação por escrito ("Deliberação por Escrito") poderá ser aprovada em cada caso como válida e vinculativa da Diretoria, mesmo que a Reunião de Diretoria não se realize, desde que todos os Diretores em exercício concordem com a ordem do dia e aprovem a referida deliberação, exarando o documento; e

b) as disposições deste instrumento relativas ao número de votos necessários para a aprovação de deliberações e outros assuntos importantes referentes à Reunião de Diretoria serão aplicados à Deliberação por Escrito, **mutatis mutandis**.

Parágrafo Sexto. O mandato de cada Diretor perdurará por prazo indeterminado, independentemente do exercício social, até disposição em contrário de nova Reunião de Sócios, convocada para esse fim específico. A mesma disposição é válida para o mandato de um Diretor eleito para preencher eventual vaga em aberto, na forma do caput da presente cláusula.

CLÁUSULA DEZ: REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas por escrito, por todos os sócios ou em reunião, a ser convocada pelo Diretor-Presidente, que as presidirá. O Diretor-Presidente indicará, ainda, dentre os presentes (sócios ou não sócios), o(a) secretário(a) da mesa.

Parágrafo Primeiro. Uma Reunião de Sócios da sociedade ("Reunião de Sócios") será realizada ordinariamente até 04 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula 14 deste Contrato Social, ou extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Segundo. Cada sócio-quotista tem direito a 01 (um) voto para cada quota que detenha, e receberá notificação escrita do horário, data e local de cada Reunião de Sócios, antecedência de, no mínimo, 14 (quatorze) dias da data da mesma, por carta registrada, telex ou telegrama. Estabelece-se, no entanto, que a Reunião de Sócios poderá ser realizada sem essa





YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Rua Rio Jaguarão, 1842 – Vila Buriti - Manaus - AM - Brasil - CEP 69072-055 - Fone: (92) 2126-1660

notificação por escrito, desde que todos os sócios estejam presentes e/ou representados na mesma e tenham concordado com tal procedimento, devendo este fato ser registrado em ata. Em cada caso, essa notificação estará acompanhada da ordem do dia completa referente à Reunião de Sócios, bem como dos textos de todas as deliberações propostas para aprovação. Todas essas notificações, ordem do dia e textos, serão redigidas em português. As referidas notificações e ordem do dia não conterão designações vagas como "outros assuntos", e assuntos não determinados especifica e explicitamente em seu corpo não serão tratados na Reunião de Sócios respectiva.

Parágrafo Terceiro. As deliberações dos sócios relativas aos assuntos enumerados abaixo serão aprovadas em Reunião de Sócios com consentimento dos sócios-quotistas que detiverem, no mínimo, 92% (noventa e dois por cento) dos votos:

I - aprovação das demonstrações financeiras e de propostas relativas ao fundo de reservas e à distribuição de lucros;

II - aprovação de proposta de venda, caução, transferência, alienação ou concessão de qualquer direito de aquisição de quotas da sociedade a terceiros ou aos sócios da sociedade;

III - aprovação da constituição de qualquer obrigação referente à tomada de empréstimos pela sociedade ou concessão de outro crédito à mesma que não esteja incluído no orçamento anual com montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital integralizado atualizado da sociedade;

IV - prestação de qualquer garantia de valor superior a 50% (cinquenta por cento) do capital integralizado atualizado da sociedade, tais como hipotecas, cauções ou qualquer outra que onere qualquer parte do ativo da sociedade;

V - eleição e destituição de Diretores;

VI - aprovação do orçamento anual e plano de operação da sociedade;

VII - fixação do valor da remuneração anual dos Diretores;

VIII - alteração do Contrato Social;

IX - assuntos relacionados à fusão, consolidação ou incorporação com outras sociedades;

X - pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, qualquer composição com credores ou reorganização societária, liquidação ou dissolução parcial ou total da sociedade;

XI - aumento de capital da sociedade, diminuição do capital integralizado da sociedade e alteração da participação dos sócios no capital da mesma;

XII - constituição e aquisição de outra sociedade e de parte substancial de seu ativo, quando o valor dessa aquisição exceder 25% (vinte e cinco por cento) do capital integralizado atualizado da sociedade.

XII – alteração da forma jurídica da sociedade.

Parágrafo Quarto. Alternativamente à maneira de aprovação das deliberações da Reunião de Sócios, conforme estabelecido no parágrafo retro, os sócios comprometem-se a considerar o procedimento abaixo como deliberação válida e vinculativa da Reunião de Sócios:

a) uma deliberação por escrito, sem a realização de uma Reunião de Sócios ("Deliberação por Escrito"), poderá ser aprovada em cada caso como deliberação válida e vinculativa da Reunião





YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA, Rua Rio Jaguarão, 1842 – Vila Buriti - Manaus - AM - Brasil - CEP 69072-055 - Fone: (92) 2126-1660

de Sócios, desde que todos os sócios concordem com a ordem do dia e aprovem essa deliberação, exarando o documento; e

b) às disposições relativas ao número de votos necessários para aprovação de deliberações contidas neste instrumento e outros assuntos importantes referentes a Reunião de Sócios aplicar-se-ão à Deliberação por Escrito *mutatis mutandis*.

Parágrafo Quinto. As reuniões se instalarão em primeira convocação com quorum de no mínimo de 100% (cem por cento) do capital social e, em segunda convocação, com 92% (noventa e dois por cento). As atas de reunião serão levadas a registro na Junta Comercial.

CAPÍTULO IV – AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA ONZE: DIREITO DOS SÓCIOS DE SUBSCREVEREM QUOTAS

Cada sócio-quotista tem, em proporção à sua participação, o direito de subscrever quotas relativas ao aumento de capital da sociedade.

CLÁUSULA DOZE: DIREITO DO NOVO SUBSCRITOR

Qualquer pessoa que subscrever quotas em caso de aumento de capital da sociedade, terá os mesmos direitos de um sócio da sociedade em relação a qualquer distribuição de lucros a partir da data fixada para pagamento das quotas ou da data em que tenha sido efetuada a entrega dos bens que constituírem objeto da contribuição para o capital.

CAPÍTULO V - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TREZE: DISSOLUÇÃO E LIQUIDANTE

Salvo disposição em contrário na legislação em vigor:

- a) a sociedade será dissolvida mediante decisão aprovada em Reunião de Sócios; e
- b) em ocorrendo dissolução da sociedade, os Diretores tornar-se-ão seus liquidantes.

CAPÍTULO VI – DIVERSOS

CLÁUSULA QUATORZE: BALANÇO PATRIMONIAL E CONTA DE LUCROS E PERDAS

O exercício social da sociedade começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão também encerrados os livros da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Após encerramento dos livros, o Presidente deverá elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei, que incluirão o balanço patrimonial e a demonstração da conta de lucros ou perdas as quais deverão estar disponíveis na sede da sociedade, no mínimo 30 (trinta) dias antes do início da Reunião de Sócios mencionada na Cláusula Dez para a apreciação dos sócios.





YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Rua Rio Jaguarão, 1842 – Vila Buriti - Manaus - AM - Brasil - CEP 69072-055 - Fone: (92) 2126-1660



Parágrafo Segundo. As demonstrações financeiras deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente, depois de terem sua exatidão e precisão verificadas por firma internacional de auditores públicos independentes, nomeada pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro. A aprovação pela Reunião de Sócios das demonstrações retro declinadas, constituirá quitação total da responsabilidade da Diretoria pelos atos administrativos praticados durante o exercício social relativos as atividades tratadas na referida contabilidade anual.

CLÁUSULA QUINZE: LUCROS

A Diretoria submeterá à aprovação da Reunião de Sócios para que a parcela que julgar adequada dos lucros da sociedade seja transferida para o Fundo de Reserva, conforme doravante definida. O saldo do lucro ficará a disposição da referida Reunião de Sócios, que poderá determinar a distribuição do mesmo aos sócios quotistas.

Parágrafo Primeiro. Se a demonstração na conta de lucros e perdas de qualquer exercício em especial indicar prejuízo que não possa ser coberto pelo Fundo de Reserva, será o mesmo registrado e lançado na conta de lucros e perdas e diferido para os exercícios subseqüentes, observadas devidamente as leis e os regulamentos brasileiros. Desse modo, a sociedade será considerada como desprovida de lucros até o momento em que o prejuízo registrado e lançado tenha sido integralmente coberto.

Parágrafo Segundo. O Presidente, no prazo de 14 (quatorze) dias da decisão referente à distribuição de lucros tomada em Reunião de Sócios, deverá informar aos sócios-quotistas à época e o local onde os lucros serão pagos. Os sócios-quotistas não receberão lucros e a Diretoria não receberá gratificação que não sejam provenientes dos lucros da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Desde que não retirados no prazo de 03 (três) anos após terem sido colocados à disposição para pagamentos, os lucros retornarão à Sociedade.

CLÁUSULA DEZESSEIS: FUNDO DE RESERVA

O Fundo de Reserva será utilizado para cobrir as perdas sofridas pela sociedade. Caberá a Reunião de Sócios decidir de que forma será aplicado, podendo estabelecer que a totalidade ou parte da importância correspondente seja utilizada como capital de giro da sociedade.

Parágrafo Único. A Diretoria administrará o Fundo de Reserva, e envidará esforços para obter os melhores resultados ao aplicá-lo, de acordo com a prática adotada para a condução dos negócios societários, conforme julgar apropriado. Os lucros obtidos com a aplicação do Fundo de Reserva serão lançados na conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DEZESSETE: LIQUIDAÇÃO

Efetuada a conta de liquidação, a importância remanescente será dividida entre os sócios-quotistas na proporção em que participem do capital social.





Parágrafo Único. O presente Contrato Social, conforme disposto neste documento, com suas alterações, se houverem, permanecerá em vigor até o dia em que a conta de liquidação tiver sido aprovada e os liquidantes tenham recebido quitação total em Reunião de Sócios.

CLÁUSULA DEZOITO: FORO

As partes elegem o Foro de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DEZENOVE: LEI APLICÁVEL

A Sociedade se regerá pelas normas da sociedade anônima, no caso de omissões deste contrato social e do Capítulo "Da Sociedade Limitada" do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

CLÁUSULA VINTE: DIRETORIA

A atual Diretoria é composta de 04 (quatro) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Industrial e de Produção, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. O Diretor Presidente acumulará as funções e competências relativas à Diretoria para a qual não tenha sido nomeado Diretor específico.

Parágrafo Segundo. Conforme o disposto nas Cláusulas Oitava, parágrafo primeiro; Nona, parágrafo quinto; e Dez, parágrafos primeiro e terceiro, V, a atual Diretoria será composta na forma abaixo, com seu mandato em vigor por prazo indeterminado até a deliberação em contrário de Reunião de Sócios convocada para esse fim, seguida de alteração e consolidação do Contrato Social.

PRESIDENTE: OSAMU KOBAYASHI, japonês, casado sob regime da comunhão de bens, industrial, portador do RNM nº F308410M – DIREX/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 244.746.188-74, com endereço profissional na Rodovia Presidente Dutra, km. 214, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07178-580, indicado por **Yamaha Motor do Brasil Ltda.**;

DIRETOR INDUSTRIAL E DE PRODUÇÃO: ATSUSHI SUZUKI, japonês, casado sob o regime da comunhão de bens, executivo de empresa, portador do RNE nº G413117-O – CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 706.420.302-27, com endereço profissional na Rua Rio Jaguarão, nº 1.842, Vila Buriti, Manaus/AM, indicado pela **Yamaha Motor do Brasil Ltda.**;

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: KENICHI WARASHINA, japonês, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, executivo de empresa, portador da CRNM nº V453194-A – CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob nº 104.759.541-90, com endereço profissional na Rodovia Presidente Dutra, km. 214, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07178-580, indicado por **Yamaha Motor do Brasil Ltda.**; e





YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Rua Rio Jaguarão, 1842 – Vila Buriti - Manaus - AM - Brasil - CEP 69072-055 - Fone: (92) 2126-1660



DIRETOR (sem designação específica): ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, com endereço profissional na Rua Henrique Martins, nº 539, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69010-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 584.529 SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 161.664.502-49, indicado pela **Importadora TV-LAR Ltda.**

CLÁUSULA VINTE E UM: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, em 01 (uma) via de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas para que produza os efeitos da Lei.

Manaus, 26 de Abril de 2021.

YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.
Atsushi Suzuki
Sócio

IMPORTADORA TV-LAR LTDA.
Antônio Maria dos Santos da Silva
Azevedo
Sócio

OSAMU KOBAYASHI





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/025.933-7	AMN2160870099	07/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO	12/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

706.420.302-27	ATSUSHI SUZUKI	10/05/2021
----------------	----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

244.746.188-74	OSAMU KOBAYASHI	10/05/2021
----------------	-----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas




Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1112694 em 12/05/2021 da Empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04817052000106 e protocolo 210259337 - 12/05/2021. Autenticação: 51F1DA831FBEA65B93BDB85178BA65B63F7FFA5. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.933-7 e o código de segurança hEZy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

PROTOCOLO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DIREX-COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO



	NOME OSAMU
	SOBRENOME KOBAYASHI
	DATA DE NASCIMENTO 16/07/1963
	RNM F308410M
	CLASSIFICAÇÃO RESIDENTE
	AMPARO 168 - RN 11 OU 12/2017 - CNIG
	PAIS DE NACIONALIDADE Japão
	FILIAÇÃO 1 YOSHIKO KOBAYASHI - FEMININO
	FILIAÇÃO 2 KUNIO KOBAYASHI - MASCULINO

	Tipo de Requerimento	Nº Requerimento	Data/Hora da emissão	Validade
	Registro	202011031225375707	19/11/2020 - 12:59:48	18/05/2021

A aceitação deste protocolo está condicionada à conferência dos dados pessoais do titular por meio da apresentação de documento de identificação pelo interessado e à verificação de sua validade por intermédio de consulta no sítio oficial da Polícia Federal na internet ao informar o código de controle: [4FE867220EB7DF51A36FCE34B4418F09]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1112694 em 12/05/2021 da Empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04817052000106 e protocolo 210259337 - 12/05/2021. Autenticação: 51F1DA831FBEA65B93BDB85178BA65B63F7FFA5. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.933-7 e o código de segurança hEZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/025.933-7	AMN2160870099	07/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital		

706.420.302-27	ATSUSHI SUZUKI	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital		

244.746.188-74	OSAMU KOBAYASHI	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1112694 em 12/05/2021 da Empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04817052000106 e protocolo 210259337 - 12/05/2021. Autenticação: 51F1DA831FBEA65B93BDB85178BA65B63F7FFA5. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.933-7 e o código de segurança hEZy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, de CNPJ 04.817.052/0001-06 e protocolado sob o número 21/025.933-7 em 12/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1112694, em 12/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
244.746.188-74	OSAMU KOBAYASHI	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
706.420.302-27	ATSUSHI SUZUKI	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
244.746.188-74	OSAMU KOBAYASHI	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
706.420.302-27	ATSUSHI SUZUKI	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/025.933-7.








Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
244.746.188-74	OSAMU KOBAYASHI	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
706.420.302-27	ATSUSHI SUZUKI	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2021, às 09:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 21/025.933-7.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1112694 em 12/05/2021 da Empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04817052000106 e protocolo 210259337 - 12/05/2021. Autenticação: 51F1DA831FBEA65B93BDB85178BA65B63F7FFA5. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.933-7 e o código de segurança hEZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus. quarta-feira, 12 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1112694 em 12/05/2021 da Empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04817052000106 e protocolo 210259337 - 12/05/2021. Autenticação: 51F1DA831FBEA65B93BDB85178BA65B63F7FFA5. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.933-7 e o código de segurança hEZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.